



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.

CONTRATADA: BRASIL SISTEMAS LTDA – CNPJ: 04.652.941/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os critérios para escolha da empresa prestadora dos serviços consideraram:

- Conhecimento do Código-Fonte e Compatibilidade Técnica: A necessidade de contratação da empresa desenvolvedora do website municipal (BRSIS), visando garantir a integridade do código-fonte, a segurança de dados e a continuidade da plataforma atual, evitando custos extras com migração ou desenvolvimento de um novo site;

- Capacidade Técnica e Operacional: A qualificação para execução de serviços de suporte preventivo, corretivo e operacional, incluindo atualizações de segurança e manutenção de conteúdo conforme a demanda da Administração;

- Confiabilidade e Histórico: O histórico de desempenho da empresa desenvolvedora e sua disponibilidade para suporte imediato dentro do limite de horas mensais estipulado;

- A Disponibilidade para Execução: A garantia de atendimento mensal de até 15 horas, assegurando que o portal institucional permaneça online e atualizado de acordo com a Lei de Acesso à Informação;

- O Preço Apresentado: A verificação de que o valor da hora técnica proposta é inferior à média praticada em outros órgãos públicos e em empresas concorrentes consultadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, bem como consulta a estudos técnicos e atas de registro de preços de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possibilitando a análise comparativa e a verificação da razoabilidade dos valores. Dessa forma, a escolha da empresa BRSIS justifica-se pelo melhor equilíbrio entre especialização técnica (por ser a autora do sistema atual) e o menor preço ofertado por hora técnica.

A baliza de preços para a presente contratação foi definida seguindo os critérios da Lei nº 14.133/2021:

- Parâmetro Utilizado: Art. 23, §1º, inciso IV (Pesquisa direta com fornecedores) e Inciso II (Contratações similares de outros órgãos públicos).

- Justificativa do Parâmetro: A combinação de pesquisa direta com a análise de atas de outros órgãos permitiu verificar que o valor proposto pela empresa desenvolvedora (BRSIS) é significativamente inferior aos preços registrados no PNCP para serviços de complexidade similar.

- Critério de Seleção: Adotou-se o Menor Preço apurado por hora técnica (R\$ 160,00), o qual representa uma economia real em relação à segunda proposta (R\$ 250,00/hora) e aos valores de referência governamentais consultados (superiores a R\$ 240,00/hora).

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e suporte técnico do website municipal encontra-se plenamente justificada quanto à necessidade, adequação técnica e vantajosidade econômica.

A demanda é essencial para garantir a segurança cibernética do portal, a funcionalidade das ferramentas de transparência pública e a comunicação oficial do Município com o cidadão. A escolha da empresa BRSIS assegura a continuidade do serviço sem riscos de incompatibilidade tecnológica, visto ser a detentora do código original.

Assim, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, mostrando-se plenamente adequada às necessidades da Administração Pública sob o rito da dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Ante ao exposto e com base na documentação encartada, **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação nº **119/2026**, uma vez que estão presentes as exigências do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

FERNANDO JORGE BRUM MATTOS
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO